



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

**ANO XXVII PALMAS, QUINTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2017 Nº 2417**



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Mauro Carlesse (PHS)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PDT)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Toinho Andrade (PSD)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (PSC)

**2º Secretário:** Dep. Nilton Franco (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Zé Roberto (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente  
Dep. Olyntho Neto - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Eli Borges  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio - Presidente  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Junior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Júnior Evangelista

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges - Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Osires Damaso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Wanderlei Barbosa

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Vilmar de Oliveira

### DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 120/2016

Palmas, 28 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa a anexa Medida Provisória nº 51/2016, modificativa da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

A presente Proposição constituiu-se em reedição do teor da Medida Provisória nº 48, publicada em 30 de novembro de 2016, que padecerá ao evento iminente da perda de eficácia temporal.

É imperativo rememorar que se trata da décima terceira publicação da matéria, sendo primitiva a Medida Provisória nº 3, de 27 de janeiro de 2016, e que esta última providência nada acresce ao teor pretérito, amparando-se, desse modo, no conjunto argumentativo das Mensagens nºs. 4 e 74, respectivamente, de 27 de janeiro e 6 de setembro de 2016, publicadas nas edições 2.296 e 2.366 do Diário da Assembleia.

À Vista das considerações postas, submeto o teor da iniciativa ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 51/2016

Altera a Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

**Art. 1º** Extinguem-se os seguintes setores administrativos dos órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, com seus respectivos cargos, constantes do Anexo II da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015:

I – na Secretaria de Articulação Política:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Articulação Política;

II – na Secretaria de Representação do Estado em Brasília:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;

III – na Controladoria-Geral do Estado, a Subsecretaria;

IV – na Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- e) Gabinete de Gestão do Desenvolvimento Regional;
- f) Diretoria de Administração e Finanças;
- g) Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano;
- h) Superintendência de Habitação;

V – na Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Administração e Finanças;

VI – na Secretaria da Cultura:

- a) Gabinete do Secretário;
- b) Gabinete do Subsecretário;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;

VII – na Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Gabinete do Vice-Presidente;
- c) Assessoria Técnica e de Planejamento;
- d) Diretoria de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Incorporam-se:

I – à Secretaria-Geral de Governo a Secretaria de Articulação Política e a Secretaria de Representação do Estado em Brasília, doravante denominada Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política;

II – à Secretaria da Infraestrutura a Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação, doravante denominada Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos;

III – à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo a Secretaria da Cultura e a Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação, doravante denominada Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura;

IV – à Secretaria da Educação a Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, doravante denominada Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

*Parágrafo único.* A incorporação de que tratam os incisos II e III deste artigo não alcança, respectivamente:

I – a Superintendência de Desenvolvimento Regional, que passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

II – a Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica,

doravante denominada Diretoria de Educação Profissional, que passa a integrar a Superintendência de Programas da Educação Profissional, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

**Art. 3º** São renomeados:

I – a Secretaria de Defesa e Proteção Social, passando à denominação de Secretaria de Cidadania e Justiça;

II – o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – Dertins, passando à denominação de Agência Tocantinense de Transportes e Obras – Ageto.

**Art. 4º** A Superintendência de Irrigação e Drenagem e seus respectivos cargos em comissão, pertencentes à Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, passam a integrar a estrutura operacional da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

**Art. 5º** A realocação dos setores administrativos e cargos remanescentes, resultante da incorporação de órgãos e entidades da estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, se processa no Anexo II da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, o qual – em relação aos órgãos mencionados no art. 2º desta Medida Provisória e à Controladoria-Geral do Estado – passa a vigorar na conformidade do disposto no Anexo I a esta Medida Provisória.

§1º O cargo de Chefe do Escritório de Representação em Brasília tem prerrogativas, direitos e subsídio equivalentes aos de Secretário de Estado.

§2º São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento:

I – pertencentes aos órgãos incorporadores de que trata o art. 2º desta Medida Provisória;

II – que, discriminados na forma do Anexo I a esta Medida Provisória, passaram a integrar os órgãos incorporadores com manutenção da denominação e símbolo outrora apresentados;

III – das unidades administrativas renomeadas na forma do art. 3º desta Medida Provisória.

§3º Os Anexos IV, V, VI e VII da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos II, III, IV e V a esta Medida Provisória.

§4º É reformulada a tabela de unidades administrativas básicas

e complementares e respectivos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde, constante do Anexo II à Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, passando a vigorar na conformidade do disposto no Anexo I a esta Medida Provisória.

**Art. 6º** É o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 3.052, de 21 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária, em favor dos órgãos renomeados, resultantes da incorporação de unidades processada na forma desta Medida Provisória, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

**Art. 7º** O art. 12 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.12. ....

§1º O disposto neste artigo aplica-se, também, ao servidor, empregado ou militar cedido ao Governo do Estado para exercer cargo em comissão remunerado exclusivamente à base de subsídio.

§2º Nos termos do disposto no caput deste artigo, quando a nomeação se der para o exercício das funções de Secretário de Estado, o respectivo ocupante poderá optar pelo recebimento do subsídio global do cargo em comissão ou por sua remuneração ou subsídio de origem acrescido de indenização correspondente a 40% do subsídio do cargo em comissão.” (NR)

**Art. 8º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** É revogado o parágrafo único do art. 12 da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado

#### ANEXO I À MEDIDA PROVISÓRIA nº 51/2016

“ANEXO II À LEI nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

#### RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS BÁSICAS E COMPLEMENTARES E RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ Unidades Administrativas	CLASS.	Relação de Cargos	SÍMBOLO	QUANT.
Denominação da Unidade		Denominação		
<b>I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>				
<b>SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA</b>				
Secretaria Particular do Governador	Básica	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	8
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	4
Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	15
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	15

Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Básica	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	15
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Básica	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Assuntos Internacionais	Básica	Assessor de Assuntos Internacionais	DAS-4	1
<b>Chefia de Gabinete do Governador</b>	Básica	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Chefia do Escritório de Representação em Brasília</b>	Básica	Chefe do Escritório de Representação em Brasília	DAS-1	1
<b>Assessoria-Geral de Cerimonial</b>	Básica	Assessor-Geral de Cerimonial	DAS-4	1
<b>Assessoria de Relações Públicas</b>	Básica	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
<b>Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento</b>	Básica	Superintendente do Gabinete de Gestão do Grupo Estratégico de Assessoramento	DAS-3	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais</b>	Básica	Assessor de Gestão de Articulação dos Conselhos de Desenvolvimento Regionais e Setoriais	DAS-4	1
<b>Secretaria Extraordinária</b>	Básica	Secretário Extraordinário	DAS-1	2
<b>Secretaria Extraordinária de Participação Social e Políticas de Governo</b>	Básica	Secretário Extraordinário de Integração Social e Políticas de Governo	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas</b>	Básica	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria de Ações Estratégicas</b>	Básica	Assessor de Ações Estratégicas	DAS-4	2
<b>Secretaria Extraordinária de Assuntos Parlamentares</b>	Básica	Secretário Extraordinário de Assuntos Parlamentares	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria de Assuntos Parlamentares</b>	Básica	Assessor de Assuntos Parlamentares	DAS-4	2
<b>Gabinete do Vice-Governador</b>				
<b>Secretaria Particular do Vice-Governador</b>	Básica	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-4	1
<b>Assessoria Especial do Vice-Governador I</b>	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	1
<b>Assessoria Especial do Vice-Governador II</b>	Básica	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	2
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Especial Técnica</b>	Básica	Assessor Especial Técnico	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Gerência Administrativo-Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Gabinete do Secretário-Geral de Governo e Articulação Política</b>				
<b>Gabinete do Subsecretário</b>	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
<b>Superintendência de Articulação Política</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Assessoria Especial de Articulação Política</b>	Básica	Assessor Especial de Articulação Política	DAS-4	2
a) Gerência de Articulação Municipal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Administração de Demandas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Articulação Institucional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Articulação Comunitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Superintendência de Administração e Finanças</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Administração do Palácio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência da Unidade Receptiva do Cantão	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria do Serviço Aéreo</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Suporte e Manutenção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO</b>				
<b>Gabinete do Chefe da Controladoria</b>	Básica	Secretário-Chefe da Controladoria	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Combate à Corrupção</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Transparência e Combate à Corrupção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Auditoria e Fiscalização</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Auditoria em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Auditoria em Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Auditoria em Gestão Administrativa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Folha de Pagamento e de Pessoal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Obras e Serviços Terceirizados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Tomada de Contas Especial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Avaliação e Controle da Gestão Governamental</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Orientação e Normas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação do Desempenho da Gestão Governamental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Controle de Recursos Descentralizados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Análise de Licitação e de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Controle do Gasto Público e Consolidação das Contas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Unidades Descentralizadas</b>				
a) Supervisão de Análise e Controle	Compl.	Supervisor de Análise e Controle	DAI-2	20

<b>SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>				
<b>Gabinete do Secretário</b>	Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria Econômica	Compl.	Assessor Econômico	DAI-1	1
<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Gestão Orçamentária</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Orçamento</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normas e Legislação Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Programação e Elaboração Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Acompanhamento da Receita e Despesa Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Planejamento e Desenvolvimento</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Planejamento</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência do Plano Estratégico de Governo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência do Planejamento Setorial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Competitividade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Políticas Governamentais para o Desenvolvimento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Modernização da Gestão Pública	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Gestão por Resultado	Compl.	Gerente	DAI-1	1
h) Gerência de Monitoramento e Avaliação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Gestão para Captação de Recursos</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Operações de Créditos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Captação de Recursos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Convênios e Contratos de Repasse	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Pesquisa e Informações Econômicas</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Estatística Socioeconômica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Contas Regionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - PDRIS</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Técnico e Administrativo da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio Financeiro e Contábil da UGP - PDRIS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Tecnologia da Informação</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1

<b>Diretoria de Desenvolvimento de Suporte</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Sistemas de Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Suporte Técnico e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Governo Eletrônico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Infraestrutura Tecnológica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Sistemas Informatizados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Modernização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Regional</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	5
a) Secretaria-Geral do CDR (Conselho de Desenvolvimento Regional)	Compl.	Secretário-Geral do CDR	DAI-1	5
b) Gerência de Integração de Políticas Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	4
c) Gerência de Planejamento e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	4
<b>Superintendência de Irrigação e Drenagem</b>	<b>Básica</b>	<b>Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria de Gerenciamento do PRODOESTE</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Administração da UGP	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência Socioambiental e Infraestrutura Hídrica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Irrigação e Drenagem</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência dos Distritos de Irrigação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
<b>Gabinete do Secretário</b>	Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
<b>Assessoria de Gabinete</b>	Básica	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Superintendência de Assuntos Jurídicos</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Assuntos Administrativos e Jurídicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Desapropriações	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Assuntos Habitacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria Operacional</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Operacional e de Projetos Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Capacitação aos Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
<b>Superintendência de Recursos Minerais</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Licitações</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Licitações, Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1



<b>Superintendência de Administração e Finanças</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Manutenção e Serviços Gerais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Segurança do Trabalho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Execução Orçamentária, Contábil e Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Obras Públicas</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Projetos e Orçamento</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Orçamento de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Medição de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Execução e Operações</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção de Prédios Públicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Execução de Obras Públicas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Energia</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fiscalização de Energia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos e Orçamento de Energia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência Intermodal de Transporte e Infraestrutura</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
a) Gerência de Medição e Fiscalização de Obras Intermodais de Transportes	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Obras Intermodais de Transporte</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Construção e Manutenção de Aeroportos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Construção e Manutenção de Hidrovias e Portos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Construção e Manutenção de Ferrovias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Operações</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Operações de Aeroportos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Hidrovias, Portos e Ferrovias	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Planejamento Urbano</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projetos Urbanos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Apoio à Gestão Municipal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Infraestrutura Urbana	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Mobilidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Diretoria Social Habitacional</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Projeto Social Habitacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cadastro Habitacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Pós-Ocupação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Produção Habitacional e Obras</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Fiscalização de Obras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Apoio Técnico a Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA</b>				
<b>Gabinete do Secretário</b>	Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico</b>	Básica	Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico	DAS-4	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	2
a) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
<b>Diretoria Jurídica</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Geologia e Mineração</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Técnico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Mineração	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Turístico</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Operações Turísticas</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Promoção Turística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Qualificação Turística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Produtos Turísticos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Planejamento e Projetos Estratégicos</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio a Projetos Estratégicos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pesquisas e Informações Turísticas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Econômico</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento Econômico</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Capacitação de Empreendedores e à Exportação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Assistência à Microempresa	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Distritos Industriais	Compl.	Gerente	DAI-1	1

d) Gerência de Competitividade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Arranjos Produtivos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Apoio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento Estratégico e Atração de Investimentos</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Atração de Investimentos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Políticas de Desenvolvimento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Apoio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento Científico e Tecnológico</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Amparo à Pesquisa e Financiamento Estudantil</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Fomento Científico e Financiamento Estudantil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Captação e Acompanhamento de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Difusão Tecnológica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Pesquisa e Inovação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento da Cultura</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Ação Cultural</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Formação Artística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Incentivo e Difusão Cultural	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Eventos Culturais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Patrimônio Histórico e Artístico</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Unidades Culturais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência do Patrimônio Material e Imaterial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES</b>				
<b>Gabinete do Secretário</b>	Básica	Secretário	DAS-1	1
a) Secretaria-Geral do Conselho Estadual de Educação	Compl.	Secretário-Geral do Conselho Estadual de Educação	DAI-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
<b>Assessoria de Gabinete</b>	Básica	Assessor de Gabinete	DAS-4	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
b) Ouvidoria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
c) Assessoria do Plano de Ações Articuladas	Compl.	Assessor do Plano de Ações Articuladas	DAI-1	1
<b>Superintendência de Compras e Central de Licitação</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Compras</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cotação de Preços e Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Diretoria de Licitação</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normatização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pregões	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Administração, Infraestrutura e Finanças</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria Administrativa</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Recursos Materiais e Serviços	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Patrimônio e Almoarifado	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Protocolo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria Financeira</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Fundos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Convênios e Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Prestação de Contas e Contabilidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Infraestrutura e Obras</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência Administrativa e Financeira para Obras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Benefícios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação e Desempenho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Lotação e Movimentação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Tecnologia e Inovação</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Tecnologia, Inovação e Estatística</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Redes e Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Ensino à Distância	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Novas Tecnologias Aplicadas à Educação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Dados e Estatística	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Sistemas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Avaliação da Aprendizagem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g) Gerência de Sistema de Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Desenvolvimento da Educação</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Suporte às Escolas</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Transporte Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Alimentação Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Diretoria de Educação</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Desenvolvimento do Ensino Médio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio aos Municípios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Formação e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Desenvolvimento e Fortalecimento da Educação Profissional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Educação de Jovens e Adultos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Diversidade e Projetos Educacionais</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Educação Especial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Projetos Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Desenvolvimento da Educação Indígena	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação do Campo e Quilombola	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Educação para a Diversidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento da Gestão Educacional</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Avaliação da Gestão Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Supervisão Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Programas Especiais de Gestão Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Planejamento Escolar	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Educação Integral</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Desporto Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Educação em Tempo Integral	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Cultura	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Desenvolvimento Científico Educacional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Esportes e Lazer</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Esportes e Lazer</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Iniciação Esportiva	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Esportes Especializados	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Unidades Esportivas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Desporto Escolar, Paralímpicos e da Pessoa com Deficiência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Projetos Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Políticas de Lazer e Qualidade de Vida	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Juventude</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Políticas para a Juventude</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Programas e Projetos para a Juventude	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Inclusão e Reinserção do Jovem	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Mobilização e Articulação Estudantil	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Superintendência de Programas da Educação Profissional</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Educação Profissional</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Educação à Distância	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Programas Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Educação Profissional	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Unidades Descentralizadas</b>				
a) Diretoria Regional de Educação	Compl.	Diretor Regional de Educação	DAS-4	3
b) Diretoria de Escola de Grande Porte	Compl.	Diretor de Escola	DAI-2	10
c) Diretoria de Escola de Pequeno Porte	Compl.	Diretor de Escola	DAI-3	50
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>Gabinete do Secretário</b>	Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde	Compl.	Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde	DAI-1	1
b) Secretaria-Geral da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	Compl.	Secretário-Geral da Comissão Intergestores Bipartite - CIB	DAI-1	1
c) Gerência de Ouvidoria do SUS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Auditoria</b>	Básica	Auditor	DAS-4	1
<b>Assessoria de Gabinete I</b>	Básica	Assessor de Gabinete I	DAS-3	5
<b>Assessoria de Gabinete</b>	Básica	Assessor de Gabinete	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica de Gabinete</b>	Básica	Assessor Técnico de Gabinete	DAI-1	1
<b>Superintendência de Governança de Estratégias e de Integração</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Controle Logístico</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
<b>Diretoria de Integração</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Central de Termos de Referência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Planejamento</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria do Escritório de Gerenciamento de Projetos</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
<b>Diretoria de Instrumentos de Planejamento para Gestão do SUS</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Desenvolvimento e Políticas de Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Articulação para Gestão de Programas e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde</b>	Básica	<b>Superintendente</b>	DAS-3	1
a) Gerência Técnica do SVO	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Gestão de Vigilância em Saúde</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Gestão de Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Informação de Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência Administrativa da Vigilância em Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência da Sala de Situação de Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Vigilância Sanitária</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Monitoramento e Inspeção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Controle de Infecção e Análise de Risco	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Apoio ao Sistema de Vigilância Sanitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Licenciamento e Regulação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Transmissíveis e Não-Transmissíveis</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Doenças Transmissíveis	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de DST - AIDS	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Imunização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Doenças e Agravos Não-Transmissíveis	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Vigilância Epidemiológica das Doenças Vetoriais e Zoonoses</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência do Laboratório de Entomologia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Doenças Vetoriais e Zoonoses	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Vigilância Epidemiológica das Arboviroses	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Operações de Campo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Vigilância Ambiental	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Saúde do Trabalhador	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência Administrativa do LACEN	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência da Rede Laboratorial de Saúde Pública	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência Técnica de Biologia Médica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência do Laboratório de Saúde Pública de Araguaína	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde</b>	<b>Básica</b>	<b>Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência da Educação na Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Tecnologias Educacionais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão da Educação na Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação Permanente, Ciência e Inovação	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Diretoria de Gestão Profissional</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Folha de Pagamento e Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
a) Gerência de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Regulação do Trabalho	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Assuntos Jurídicos</b>	<b>Básica</b>	<b>Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria de Contratos e Convênios</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Contratos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Contencioso</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência da Corregedoria da Saúde	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Demandas Judiciais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
a) Gerência de Procedimentos Administrativos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Administração</b>	<b>Básica</b>	<b>Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria de Administração e Transporte</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Administração	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Transporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Tecnologia da Informação</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Redes	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Suporte	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Logística e Patrimônio</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Patrimônio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Manutenção, Reforma e Construção	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Estudos e Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Engenharia Clínica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Unidades Próprias</b>	<b>Básica</b>	<b>Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria Técnica Regional Norte</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria Técnica Regional Centro</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria Técnica Regional Sul</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>



**Unidades Descentralizadas**

a)	Diretoria-Geral de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 1	DAI-2	6
b)	Diretoria-Geral de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 2	DAS-4	9
c)	Diretoria-Geral de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor-Geral de Unidade Porte 3	DAS-3	4
d)	Diretoria Técnica de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 1	DAI-2	6
e)	Diretoria Técnica de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 2	DAS-4	9
f)	Diretoria Técnica de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Técnico de Unidade Porte 3	DAS-3	4
g)	Diretoria Executiva de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Executivo de Unidade Porte 3	DAS-4	4
h)	Diretoria Administrativa de Unidade Porte 1	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 1	DAI-3	6
i)	Diretoria Administrativa de Unidade Porte 2	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 2	DAI-1	9
j)	Diretoria Administrativa de Unidade Porte 3	Compl.	Diretor Administrativo de Unidade Porte 3	DAS-4	4
k)	Assessoria Especial - Porte 3	Compl.	Assessor Especial - Porte 3	DAS-4	1
l)	Diretoria de Enfermagem - Concentração de Serviços I	Compl.	Diretor de Enfermagem - Concentração de Serviços I	DAI-1	2
m)	Diretoria de Enfermagem - Concentração de Serviços II	Compl.	Diretor de Enfermagem - Concentração de Serviços II	DAS-4	2
<b>Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde</b>			<b>Básica Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria de Atenção Primária</b>			<b>Básica Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a)	Gerência de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Ciclo de Vida	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Monitoramento e Avaliação de Atenção Primária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Atenção Especializada</b>			<b>Básica Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a)	Gerência de Média e Alta Complexidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência do Sistema Estadual de Urgência e Emergência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d)	Gerência de Rede de Atenção Psicossocial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e)	Gerência de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f)	Gerência da CNCDO - Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos/Central de Transplantes do Tocantins - CETTO	Compl.	Gerente	DAI-1	1
g)	Supervisão do Centro Estadual de Reabilitação II	Compl.	Supervisor do Centro Estadual de Reabilitação II	DAI-2	3
h)	Supervisão do Centro Estadual de Reabilitação I	Compl.	Supervisor do Centro Estadual de Reabilitação I	DAI-3	1
i)	Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	Compl.	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS III	DAI-3	1
j)	Supervisão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	Compl.	Supervisor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Infantil	DAI-3	1
<b>Diretoria de Controle, Avaliação e Auditoria</b>			<b>Básica Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a)	Gerência de Controle	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Avaliação e Sistemas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c)	Gerência de Auditoria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Regulação</b>			<b>Básica Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a)	Gerência de Regulação de Leitos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b)	Gerência de Regulação de Consultas e Exames	Compl.	Gerente	DAI-1	1

<b>Diretoria de Assistência Farmacêutica</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência Técnica e Científica	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Gestão da Hemorrede</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Gestão do Hemocentro	Compl.	Gerente	DAI-1	4
b) Gerência Técnica do Hemocentro	Compl.	Gerente	DAI-1	3
<b>Superintendência Executiva do Fundo Estadual de Saúde</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Execução Orçamentária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Financeira	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Recursos do SUS</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Contratos e Convênios	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência Fundo a Fundo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Prestação de Contas</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Prestação de Contas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência da Central de Licitação</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Licitação</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Normatização e Editais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pregões e Cadastro	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Aquisição e Estratégias de Logística</b>	Básica	Superintendente	DAS-3	1
<b>Diretoria de Recebimento</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
<b>Diretoria de Compras</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Controle de Compras	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Cotação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Distribuição</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA</b>				
<b>Gabinete do Secretário</b>	Básica	Secretário	DAS-1	1
<b>Gabinete do Subsecretário</b>	Básica	Subsecretário	DAS-2	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Jurídica</b>	Básica	Assessor Jurídico	DAS-4	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência da Casa do Produtor	Compl.	Gerente	DAI-1	1

e) Gerência de Convênios, Contratos e Patrimônio	Compl.	Gerente	DAI-1	1
f) Gerência de Tecnologia da Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Agricultura Familiar</b>	<b>Básica</b>	<b>Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria de Programas de Fortalecimento à Agricultura Familiar</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Apoio ao Pequeno Produtor	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Fomento Produtivo à Estruturação das Unidades Familiares	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Assistência Técnica e Extensão Rural	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Monitoramento das Patrulhas Mecanizadas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Desenvolvimento Agrário e Crédito Fundiário</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Desenvolvimento Territorial	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Crédito Fundiário	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Superintendência de Planejamento e Políticas para a Agropecuária</b>	<b>Básica</b>	<b>Superintendente</b>	<b>DAS-3</b>	<b>1</b>
<b>Diretoria de Gestão de Projetos</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Captação de Recursos e Projetos Especiais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Políticas para a Pecuária</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Pecuária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Biotecnologia Animal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Políticas para a Agricultura e Agronegócio</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Agroenergia e Florestas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Agricultura	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Fomento à Agroindústria	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Agrometeorologia	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Tecnologias Sociais e Sociobiodiversidade</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Tecnologias Sociais	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Sociobiodiversidade	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Abastecimento	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Associativismo e Cooperativismo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Agrotecnologia</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Desenvolvimento Tecnológico	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Agricultura de Baixo Carbono	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Centros de Referência	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Políticas para a Aquicultura e Pesca</b>	<b>Básica</b>	<b>Diretor</b>	<b>DAS-4</b>	<b>1</b>
a) Gerência de Aquicultura	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Pesca	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Unidades Descentralizadas</b>				
a) Casa do Produtor	Compl.	Chefe da Casa do Produtor	DAI-4	20

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO

## AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC-TOCANTINS

<b>Gabinete do Presidente</b>	Básica	Presidente	DAS-2	1
<b>Gabinete do Vice-Presidente</b>	Básica	Vice-Presidente	DAS-3	1
a) Secretaria-Geral	Compl.	Secretário-Geral	DAI-1	1
<b>Assessoria Técnica e de Planejamento</b>	Básica	Assessor Técnico e de Planejamento	DAS-4	1
a) Assessoria Jurídica	Compl.	Assessor Jurídico	DAI-1	1
b) Assessoria de Planejamento	Compl.	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
<b>Diretoria de Administração e Finanças</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Apoio Administrativo	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Tecnologia e Informação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Compl.	Gerente	DAI-1	1
e) Gerência de Transporte, Manutenção e Combustível	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Animal</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Sanidade Animal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização	Compl.	Gerente	DAI-1	1
c) Gerência de Inspeção Animal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
d) Gerência de Educação Sanitária	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal</b>	Básica	Diretor	DAS-4	1
a) Gerência de Sanidade Vegetal	Compl.	Gerente	DAI-1	1
b) Gerência de Avaliação	Compl.	Gerente	DAI-1	1
<b>Unidades Descentralizadas</b>				
a) Delegacia Regional	Compl.	Delegado Regional	DAI-1	3
b) Chefia do Escritório Local	Compl.	Chefe do Escritório Local	DAI-5	17

" (NR)

**ANEXO II À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 51/2016**  
**“ANEXO IV À LEI nº 2.986, de 13 de julho de 2015.**  
**TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES**  
**DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE**  
**ASSESSORAMENTO ESPECIAL**

Denominação e Nível dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Assessor Especial I	AE-1	87	1.000,00
Assessor Especial II	AE-2	82	1.100,00
Assessor Especial III	AE-3	105	1.200,00
Assessor Especial IV	AE-4	239	1.500,00
Assessor Especial V	AE-5	245	1.800,00
Assessor Especial VI	AE-6	147	2.100,00
Assessor Especial VII	AE-7	325	2.400,00
Assessor Especial VIII	AE-8	111	2.700,00
Assessor Especial IX	AE-9	36	3.000,00
Assessor Especial X	AE-10	211	3.300,00
Assessor Especial XI	AE-11	73	3.600,00
Assessor Especial XII	AE-12	90	4.200,00

" (NR)

**ANEXO III À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 51/2016**  
**“ANEXO V À LEI Nº 2.986, de 13 de julho de 2015.**  
**QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DE ADMINIS-**  
**TRAÇÃO - FCADO ESTADO DO TOCANTINS**

Símbolo	Valor (R\$)	Quantidade
FCA - 1	300,00	99
FCA - 2	350,00	80
FCA - 3	400,00	154
FCA - 4	450,00	161
FCA - 5	500,00	109
FCA - 6	600,00	170
FCA - 7	800,00	60
FCA - 8	1.000,00	70
FCA - 9	1.200,00	47
FCA - 10	1.600,00	54

" (NR)

**ANEXO IV À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 51/2016**

“ANEXO VI À LEI Nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

**QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DA POLÍCIA MILITAR (FCPM), DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (FCBM) E DA SEGURANÇA PÚBLICA (FCSP)**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Ajudante de Ordens - (do CG)	1	FCPM-4	1	800,00
Coordenador Pedagógico do Colégio Militar - (da DEIP)	5	FCPM-5	21	1.000,00
Coordenador Administrativo do Colégio Militar - (da DEIP)	5			
Coordenador Administrativo do Gabinete do Comando - (do CG)	1			
Coordenador de Planejamento e Gestão de Projetos do Gabinete do Comando - (do CG)	1			
Coordenador do Núcleo de Controle Interno NUSCIN - (do CG)	1			
Coordenador da Assessoria de Estatísticas e Análises Criminais ASEACRIM - (do CG)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1			
Subcomandante da Companhia Independente de Polícia Militar (do CPI)	5			
Chefe de Seção do Estado Maior - PM1, PM2, PM3, PM4, PM5, PM6 e PM7 - (do CG)	7			
Subcomandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1			
Subcomandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE)	1			
Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE)	1			
Comandante da Companhia Independente de Operações Especiais - CIOE - (do CPE)	1			
Subcomandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE)	1			
Subcomandante de Batalhão - (do CPC)	4			
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPC)	1			
Subcomandante de Batalhão - (do CPI)	5			
Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar - (do CPI)	5	FCPM-7	19	1.600,00
Diretor do Colégio Militar - (da DEIP)	5			
Comandante da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT - (da DEIP)	1			
Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Comandante do Batalhão de Polícia Militar Rodoviário e Divisas - BDR - (do CPE)	1			
Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental - BPMA - (do CPE)	1			
Comandante do Batalhão de Choque da Polícia Militar - BPCHOQUE - (CPE)	1			
Comandante de Batalhão - (do CPC)	4			
Comandante de Batalhão - (do CPI)	5			

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - CBMTO				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Ajudante de Ordens - (do CG)	1	FCBM-4	1	800,00
Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO)	7	FCBM-5	11	1.000,00
Coordenador Pedagógico - (da DEP)	1			
Coordenador Administrativo - (da DEP)	1			
Supervisor de Acompanhamento e de Revisões	1			
Supervisor de Reparos	1	FCBM-6	13	1.200,00
Comandante da Companhia de Manutenção	1			
Chefe de Seção do Estado Maior (BM2, BMS)	2			
Subcomandante de Batalhão - (do CCBMTO)	3			
Comandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO)	7	FCBM-7	5	1.600,00
Comandante da Academia de Formação de Bombeiros - (da DEP)	1			
Comandante do Quartel do Comando-Geral - QCG	1			
Comandante de Batalhão - (do CCBMTO)	3			

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegacia Regional de Polícia Civil	13	FCSP-9	55	1.200,00
Chefia do Núcleo de Medicina Legal	13			
Chefia do Núcleo de Papiloscopia	13			
Chefia do Núcleo de Genética Forense	3			
Chefia do Núcleo de Criminalística	13			
Função Comissionada da Segurança Pública - 1				
Função Comissionada da Segurança Pública - 2		FCSP-2	120	350,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 3		FCSP-3	10	400,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 4		FCSP-4	7	450,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 5		FCSP-5	7	500,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 6		FCSP-6	5	600,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 7		FCSP-7	5	800,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 8		FCSP-8	5	1.000,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 9		FCSP-9	2	1.200,00
Função Comissionada da Segurança Pública - 10		FCSP-10	5	1.600,00

” (NR)

## ANEXO V À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 51/2016

“ANEXO VII À LEI Nº 2.986, de 13 de julho de 2015.

## QUADRO DE FUNÇÕES COMISSONADAS ESPECIAIS

CASA MILITAR				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor de Segurança do Hangar	1	FC-CASAMILITAR-1	2	1.200,00
Supervisor de Postos Fixos	1			
Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador	6	FC-CASAMILITAR-2	6	2.600,00

SECRETARIA DA FAZENDA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Delegado Regional de Fiscalização	12	FC-FAZENDA-1	12	1.200,00
Supervisor Fiscal	20	FC-FAZENDA-2	166	600,00
Supervisor da Agência de Atendimento	110			
Coordenador Regional de Fiscalização	12			
Coordenador Regional de Arrecadação	12			
Coordenador Regional de Administração	12			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor do Escritório Regional	4	FC-JUCETINS-1	4	1.200,00

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC - TOCANTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor Regional	22	FC-ADAPEC-1	82	600,00
Chefe do Escritório Local	60			
Delegado Regional	8	FC-ADAPEC-2	8	1.000,00

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisão de Escritório Local	97	FC-RURALTINS-1	97	600,00
Supervisor Regional de Apoio	7	FC-RURALTINS-2	7	1.000,00

INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor de Regularização Ambiental	2	FC-NATURATINS-1	14	600,00
Supervisor de Inspeção e Fiscalização	2			
Supervisor de Apoio Administrativo	10			
Supervisor dos Escritórios Regionais	6	FC-NATURATINS-2	6	800,00
Supervisor de Administração e Logística	2	FC-NATURATINS-3	7	1.000,00
Supervisor de Gestão de Unidades de Conservação	5			

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E CULTURA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Supervisor Regional de Cultura	9	FC-CULTURA-1	9	600,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Presidência da Comissão de Licitação	1	FC-EDUCAÇÃO-1	11	2.600,00
Diretor Regional de Educação	10			
Supervisor de Unidade Esportiva	20	FC-ESPORTE-1	20	600,00

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA				
FUNÇÕES COMISSONADAS	DISTRIBUIÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte I	10	FCDS-1	34	300,00
Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte III	24			
Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte II	8	FCDS-2	20	400,00
Chefe de Plantão - Unidade Prisional Porte IV	12			
Chefe do Núcleo de Inteligência	5	FCDS-3	5	450,00
Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte III	8	FCDS-4	16	500,00
Chefe de Escolta - Unidade Prisional Porte IV	4			
Chefe de Cartório - Unidade Prisional Porte IV	4			
Chefe de Unidade Prisional Porte I	24	FCDS-5	32	600,00
Chefe de Segurança do Centro de Atendimento Socioeducativo	1			
Chefe de Escolta do Centro de Atendimento Socioeducativo	1			
Chefe de Segurança do Centro de Internação Provisória	3			
Chefe de Escolta do Centro de Internação Provisória	3			
Chefe de Unidade Prisional Porte II	8	FCDS-6	18	800,00
Chefe de Segurança - Unidade Prisional Porte IV	4			
Chefe de Núcleo Regional de Atendimento do PROCON	6			
Chefe de Unidade Prisional Porte - III	8	FCDS-7	8	1.000,00
Chefe da Divisão do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência	3	FCDS-8	4	1.200,00
Chefe da Casa da Mulher Brasileira	1			
Chefe de Unidade Prisional Porte IV	4	FCDS-9	4	1.600,00

SECRETARIA DA SAÚDE				
FUNÇÕES COMISSONADAS	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT	UNIDADE
Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	FC-SADT-I	6	900,00	<b>Hospital de Referência de:</b> a) Alvorada; b) Araguaçu – Tertuliano Corado Lustosa; c) Arapoema; d) Arraias – Juraildes de Sena Abreu; e) Pedro Afonso – Leôncio de Sousa Miranda; f) Xambioá;
Assessor Assistencial do Centro Cirúrgico e CME	FC-ACCME-I	5	700,00	<b>Hospital de Referência de:</b> a) Arapoema; b) Arraias – Juraildes de Sena Abreu; c) Pedro Afonso – Leôncio de Sousa Miranda; d) Xambioá; e) Araguaçu – Tertuliano Corado Lustosa
Supervisor de Serviços Operacionais	FC-SSO-I	18	700,00	<b>Hospital de Referência de:</b> a) Alvorada; b) Araguaçu – Tertuliano Corado Lustosa; c) Arapoema; d) Arraias – Juraildes de Sena Abreu; e) Pedro Afonso – Leôncio de Sousa Miranda; f) Xambioá;

Supervisor dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	FC-SADT-II	18	1.100,00	a) Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva; b) Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; c) Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; d) Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins; e) <b>Hospital de Referência de:</b> 1. Augustinópolis; 2. Guaraí; 3. Dianópolis; 4. Miracema do Tocantins; 5. Porto Nacional
Assessor Assistencial de Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação	FC-ACPAI-II	36	900,00	a) Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva; b) Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; c) Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins; d) Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; e) <b>Hospital de Referência de:</b> 1. Augustinópolis; 2. Guaraí; 3. Dianópolis; 4. Miracema do Tocantins; 5. Porto nacional;
Supervisor de Serviços Operacionais	FC-SSO-II	72	900,00	a) Hospital Infantil de Palmas – Dr. Hugo da Rocha Silva; b) Hospital Materno Infantil de Porto Nacional – Edmunda Aires Cavalcante, Tia Dedé; c) Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros, em Paraíso do Tocantins; d) Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína; e) <b>Hospital de Referência de:</b> 1. Augustinópolis; 2. Guaraí; 3. Dianópolis; 4. Miracema do Tocantins; 5. Porto Nacional

HOSPITAL DE	Supervisor Clínico dos Serviços Assistenciais e de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	FC-SAADT	35	1.600,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; c) Hospital de Referência de: 1. Araguaína; 2. Gurupi;
	Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço II	FC-SCS-II	43	1.200,00	a) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; b) Hospital de Referência de Araguaína;
	Assessor Assistencial - Concentração de Serviço II – do Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação	FC-ACS-II	4	1.100,00	a) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; b) Hospital de Referência de Araguaína;
	Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I	FC-SCS-I	27	1.100,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital de Referência Gurupi;
	Assessor Assistencial - Concentração de Serviço I – Centro Cirúrgico, Pronto Socorro, Ambulatório e Internação	FC-ACS-I	4	900,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital de Referência Gurupi;
Supervisor de Serviços Operacionais	FC-SSO-III	89	900,00	a) Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança, Dona Regina Siqueira Campos, em Palmas; b) Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres; c) Hospital de Referência de: 1. Araguaína; 2. Gurupi.	

## PROJETO DE LEI Nº 348/2016

Dispõe sobre a reserva de vagas para o primeiro emprego nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Tocantins, assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais, e dá outras providências.

**A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:**

**Art. 1º** Ficam reservados ao primeiro emprego, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas laborais nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Tocantins, assim como nas concessionárias e permissionárias de serviços públicos estaduais.

§1º Considera-se como primeiro emprego a atividade laboral destinada a pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, independentemente da idade.

**Art. 2º** Os editais de licitação e os contratos celebrados com a administração pública estadual deverão conter cláusula que contenha a determinação prevista nesta Lei.

§1º Nas renovações dos contratos celebrados e/ou nos aditamentos, deverá ser observado o disposto no caput do artigo.

§2º A observância do percentual de vagas reservadas por esta Lei dar-se durante todo o período de duração do contrato.

**Art. 3º** Na hipótese de não preenchimento da cota prevista no caput do art.1º as vagas remanescentes deverão ser preenchidas por jovens com idade entre 18 e 24 anos.

**Art. 4º** As empresas citadas no art. 1º deverão encaminhar ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo relatório semestral que demonstre o cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

O objetivo deste Projeto de Lei é promover a inclusão social dos jovens por meio do seu acesso ao mercado de trabalho, haja vista que é através do exercício profissional que ajudamos os jovens a obterem autonomia e emancipação. E muitos jovens têm se demonstrado inseguros no seu ingresso no mercado de trabalho. Um dos motivos seria a alta concorrência.

Todo jovem almeja sua inserção no mercado de trabalho. A inclusão no âmbito profissional proporciona crescimento, aprendizado, autoconfiança e, principalmente, responsabilidade profissional e pessoal. E, como se vê, a maioria das vagas de emprego vem acompanhada do aviso: "Exige-se experiência". O jovem, entretanto, sofre com esse pré-requisito.

Por tais razões, propõe-se, com a apresentação deste Projeto de Lei, determinar que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas das empresas prestadoras de serviços ao Estado do Tocantins sejam destinados ao primeiro emprego.

Hoje o comércio é o setor que mais emprega e que atrai os jovens que querem iniciar sua carreira profissional, pois não é exigida uma qualificação tão grande. É a oportunidade que os jovens têm de se projetarem profissionalmente e de buscarem alternativas, além da própria necessidade de estarem empregados.

Peço, portanto, aos nobres Deputados o apoio e o voto para que somemos esforços para aprovação do presente Projeto de



Lei, pelo largo alcance que representa.

Sala das Sessões, em 30 de Novembro de 2016.

**MAURO CARLESSE**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 350/2016

Altera a Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a regularizar a ocupação nos assentamentos que especifica, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 2.758, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

“Art. 2º Será permitida a regularização fundiária de todos os imóveis que estejam em nome do Estado do Tocantins com ocupações consolidadas no município de Palmas, que foram ocupados sem justo título emitido pelo Estado.

Art. 3º São passíveis de regularização fundiária as ocupações reconhecidas pelo Estado até 31 de dezembro de 2014, desde que comprovada a cadeia possessória de forma mansa, pacífica e continuada.

Art. 4º ....

(...)

II – fixar os requisitos e o percentual para concessão de desconto, assim como, após parecer socioeconômico da TerraPalmas, conceder ao ocupante morador comprovadamente hipossuficiente e não possuidor de outro imóvel, desconto de até 50% (cinquenta por cento) par regularização do imóvel

Art.6º A regularização de imóveis do Estado sob litígio se dará única e exclusivamente por expressa autorização judicial com trânsito em julgado”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

A informalidade não só é efeito, mas também causa da pobreza, na medida em que a população residente em áreas informais é capturada por muitos círculos viciosos que reiteram sua condição. Com relação ao acesso ao trabalho, por exemplo, sabe-se que aqueles que não dispõem de um endereço formal são muitas vezes discriminados ao se candidatarem a um emprego.

A regularização é necessária pelas externalidades negativas para a cidade, também para legitimação pública pela via do reconhecimento do esforço já realizado (ambiente construído) pelos ocupantes. O custo de reparação seria significativamente inferior, com assentamento regular integrado ao tecido urbano e oferecendo condições habitáveis razoáveis para a população e a custos mais baixos.

No que concerne às altas densidades, sabe-se que os padrões de uso e ocupação do solo nestes assentamentos já estão consolidados, regularização formal surgirá com um melhor aproveitamento do recurso escasso de terras.

Por um lado, a integração de assentamentos espontâneos ou

informais à cidade requer um mínimo grau de homogeneidade na qualidade das infraestruturas, equipamentos e serviços implantados, por outro, o estabelecimento dos padrões merece uma avaliação criteriosa.

O processo de regularização deve ser entendido tanto como um benefício individual para aqueles moradores que atingirão um novo status social, como um benefício coletivo para toda cidade que passa a ter mecanismos de controle sobre a área no que diz respeito ao seu crescimento e às condições de uso da ocupação do solo.

A regularização vem com o objetivo de dotar os assentamentos de condições mínimas de infraestrutura, urbanização, serviços e equipamentos para que possa ser considerado como parte integrante da cidade, fixar o assentamento nos centros urbanísticos do município com a atribuição de inscrição, reconhecimento e nomenclatura e aceitação dos logradouros, inserir o assentamento no Cadastro de Registro Imobiliário com a atribuição de matrícula aos lotes resultantes do parcelamento aprovado pelo município na etapa de regularização administrativa e, por fim, incluir o assentamento no Cadastro Imobiliário Municipal por meio do registro das características dos imóveis.

A regularização físico-urbanística é objetivo primordial da administração pública no sentido de eliminação ou mitigação de situações de risco, danos ambientais, dificuldades de acessibilidade e garantia de saúde individual e pública.

Essa regularização é o reconhecimento oficial do assentamento como parte integrante do território municipal. Tais procedimentos devem ser complementados com a introdução, no assentamento, de mecanismos de controle da ocupação e uso do solo urbano, que visam à garantia da qualidade e segurança das edificações, e ainda a preservação ou melhoria do espaço construído.

Portanto, tal alteração é necessária à definição das regras urbanísticas específicas para assentamento, tendo seu reconhecimento jurídico e suas edificações que devem ser frutos de um acordo estabelecido entre Poder Público e a comunidade.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2016.

**RICARDO AYRES**

Deputado Estadual

## PROJETO DE LEI Nº 351/2016

Dispõe sobre a proibição, no prazo de dez anos, de licenciamento de exploração do gás de xisto no Estado do Tocantins pelo método *fracking* e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

**Art. 1º** Fica proibido, no prazo de dez anos, o licenciamento ambiental para a exploração do gás de xisto, em que utilize o método *fracking*, no Estado do Tocantins.

*Parágrafo único.* A proibição de que trará o caput tem por objetivo prevenir a contaminação, do lençol freático e dos mananciais.

**Art. 2º** Findo o prazo de dez anos, tornam-se obrigatórios para a exploração os seguintes requisitos:

I - apresentação do EIA (Estudo de Impacto Ambiental) e do RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) da bacia da região a ser explorada;

II - apresentação de estudo hidrológico das águas subterrâneas

em um raio de dez quilômetros de cada poço a ser explorado;

III - realização de audiência pública obrigatória em todos os municípios que venham possuir poços de exploração de gás;

IV - apresentação de estudo do impacto econômico e social na região de abrangência afetada pelo poço a ser explorado;

V - implantação de poços de monitoramento do lençol freático localizados no entorno dos poços de extração de xisto, sendo um posto de monitoramento a cada vinte hectares.

**Art. 3º** Esta Lei não se aplica para a realização de estudos e pesquisas necessárias para esta atividade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

#### Justificativa

A extração de gás de xisto pelo método de fraturamento hidráulico da rocha (*fracking*) é um processo destrutivo usado para extrair gás da rocha de xisto que se encontra no subsolo. Em todo o mundo, as comunidades estão exigindo a proibição imediata desta prática perigosa, pois ela contamina a água que serviria para o consumo humano, indústria e agricultura e também os lençóis freáticos com centenas de produtos químicos e cancerígenos e toneladas de areia a uma pressão alta o suficiente para fraturar a rocha e liberar o gás metano.

“Todo o ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”, é o que diz o art. 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada na Assembleia Geral da ONU em 1948, da qual o Brasil é signatário. Para a sadia qualidade de vida, é essencial que o meio ambiente esteja ecologicamente equilibrado. Este é um dos direitos fundamentais do ser humano, não só dos que aqui estão, mas de todas as gerações que ainda hão de vir.

Isto configura o princípio da intergeracionalidade, que é a base dos preceitos da sustentabilidade. É o que determina a Constituição Federal, no seu art. 225, caput, que diz ainda mais: defender e preservar o equilíbrio ecológico do meio ambiente não é só um direito, mas constitui também um dever, tanto dos poderes públicos quanto da coletividade. Além disso, configuram deveres específicos dos poderes públicos, dentre outros, a obrigação de controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente; e a exigibilidade de estudos prévios de impacto ambiental, que devem ser acessíveis ao público, para a instalação, reforma ou uso de obras, atividades, empreendimentos ou serviços potencial ou efetivamente causadores de degradação ambiental, conforme os incisos IV e V do § 1º do art. 225.

Exigências de prévio estudo dos impactos ambientais e a exigência de controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente, Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo geral a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

A Política Nacional dos Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97) tem como fundamentos (art. 1º) a definição da água como bem de domínio público (inciso I), tratando-se de recurso natural limitado e dotado de valor econômico (inciso II) e cujo uso deve priorizar o consumo humano e a dessedentação dos animais (inciso III), sendo que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, além do que deve ser

feita de forma descentralizada e participativa, contando com a participação dos Municípios, dos usuários e das comunidades (inciso VI).

A PNRH como objetivo assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos; a sua utilização racional e integrada, incluindo o transporte aquaviário, com vistas ao desenvolvimento sustentável e a prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

As diretrizes gerais de ação do Plano Nacional de Recursos Hídricos, (Art. 3º), estabelecem a gestão sistêmica e integrada dos recursos hídricos com a gestão ambiental e a de uso do solo, não podendo ser dissociados os aspectos de qualidade dos de quantidade (inciso I, III e IV).

A Política Nacional de Mudança do Clima (Lei nº 12.187/09) e as ações dela decorrentes devem observar os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e o das responsabilidades comuns, porém diferenciadas. Para a sua execução, devem ser tomadas medidas, pelas quais todos têm o dever de atuar, em benefício das presentes e futuras gerações, para a redução dos impactos decorrentes das interferências do ser humano sobre o sistema climático.

As causas identificadas das mudanças climáticas com origem antrópica devem ser previstas, evitadas ou minimizadas. As medidas tomadas devem levar em consideração os diferentes contextos socioeconômicos de sua aplicação; distribuir os ônus e encargos decorrentes entre os setores econômicos e as populações e comunidades interessadas, de modo equitativo e equilibrado; e sopesar as responsabilidades individuais quanto à origem das fontes emissoras e dos efeitos ocasionados sobre o clima, considerando que o desenvolvimento sustentável é a condição para enfrentarmos as alterações climáticas e que deve se conciliar o atendimento às necessidades comuns e particulares das populações e comunidades que vivem no território nacional.

As ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, devem considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual e municipal por entidades públicas e privadas (art. 3º).

A Política Nacional de Mudança do Clima visa compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a proteção do sistema climático e reduzir as emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diversas fontes (incisos I e II do art. 4º) e deve estar em consonância com o desenvolvimento sustentável (parágrafo único).

Normas mais antigas protegem a cobertura florestal e demais atributos do meio ambiente, dentre eles as áreas de preservação permanentes previstas desde o primeiro Código Florestal Brasileiro, de 1934, referendadas pelo Código de 1965 e albergadas pela nova Lei de Proteção da Vegetação Nativa, sob nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Além destas, há que se considerar ainda a Política Nacional da Saúde, em especial a Lei nº 8.080/90, que reafirma que a saúde é um direito fundamental do ser humano, constituindo dever dos poderes públicos prover as condições essenciais ao seu exercício (art. 2º), formulando e executando políticas econômicas e sociais que visem à redução de doenças e

outros agravos (§ 1º).

Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais (art. 3º).

Também dizem respeito à saúde as ações que se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e emocional (parágrafo único). Dentre os princípios e diretrizes que a Lei estabelece, consta a integração, nos níveis executivos, das ações de saúde, saneamento e meio ambiente (inciso X do art. 7º).

Apresenta-se o presente Projeto de Lei, que veda a exploração não convencional e predatória de gás metano através da técnica de fraturamento hidráulico, conhecida como fracking, bem como as atividades de aquisição sísmica, dentre outras providências sobre as quais dispõe. Essa atividade desnecessária e predadora, como tem sido comprovado no mundo todo, nos locais onde foi implantada, provoca os maiores danos tanto ao meio ambiente quanto à saúde; demanda de 5 a 15 milhões de litros de água potável; utiliza centenas de produtos químicos perigosos e até radioativos, aumenta consideravelmente o efeito estufa, que implica um aumento da temperatura do planeta, provocando mudanças climáticas que comprometem as atividades econômicas de agricultura e pecuária e a própria sobrevivência humana. Milhões de pessoas padecem de graves problemas de saúde em decorrência dos poços de fracking, como câncer, problemas nos pulmões, nos rins, esterilidade feminina e masculina, e deformação das crianças ainda na barriga de suas mães.

Estas disposições refletem os mandamentos da Constituição Federal de 1988, em especial os Incisos I e II do art. 30 e o art. 225.

O Projeto de Lei que ora se apresenta tem, portanto, o respaldo da Constituição Federal e não padece dos vícios de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Além disso, buscou-se atender às melhores técnicas de elaboração legislativa, de forma que o texto apresenta-se compreensível e coeso, bem distribuído, claro e límpido, o que possibilita que, uma vez transformado em Lei, o administrador público tenha melhores condições para regulamentá-la e implantá-la, garantindo a sua aplicabilidade. Isso também contribui para que a coletividade tenha melhores condições de entendê-la, cumpri-la e fiscalizar sua aplicação e cumprimento.

O presente projeto visa dar ao Tocantins um tempo para que todas as dúvidas sejam esclarecidas antes que se inicie a exploração do gás de xisto, assim como no Estado do Paraná, onde foi aprovada a proibição, que demonstrou que já há o entendimento de que essa tecnologia minerária é perigosa e altamente danosa ao meio ambiente.

Pelas razões expostas, espera-se o apoio dos Nobres Pares na tramitação do Projeto de Lei e a sua final aprovação.

**Sala das Sessões**, em 30 de novembro de 2016.

**RICARDO AYRES**  
Deputado Estadual

# Expedientes

## OFÍCIO Nº 048 - P

Palmas, 16 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor  
**ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO**  
Suplente de Deputado Estadual

Assunto: Convocação

Prezado Senhor,

Em virtude do afastamento do Senhor Deputado **Ricardo Ayres**, nos termos do art. 24, I, da Constituição Estadual, e art. 231, IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e, em razão do que determina o art. 236, II, do mesmo diploma legal, convoco Vossa Senhoria para assumir, em caráter de substituição, a vaga de Deputado Estadual, a partir desta data.

Atenciosamente,

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

## OFÍCIO nº 1/2017

Palmas, 9 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor  
Deputado **MAURO CARLESSE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Nesta

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às terças-feiras, às quatorze horas.

Atenciosamente,

**Deputado OLYNTHO NETO**  
Presidente

## OFÍCIO nº 3/2017

Palmas, 9 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor  
Deputado **MAURO CARLESSE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins  
Nesta

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que foi deliberado na Reunião de Instalação da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, que as Reuniões Ordinárias acontecerão às quartas-feiras, às quatorze horas.

Atenciosamente,

**Deputado ELI BORGES**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015; art. 75-A, inciso III, da Lei nº 1614/2005, alterada pela Lei nº 2581/2012, art. 57, inciso III, §§ 1º e 3º; considerando o contido nos Autos Administrativos – IGEPREV nº 2016/24830/003050, especialmente a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins no Parecer “SPA” 2540/2016, 18 de novembro de 2016, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 4354/2016, de 21 de novembro de 2016 (fls. 75/80); e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER à segurada **MARIA DE NAZARÉ CARMO SILVA**, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, com base na manifestação da Junta Médica do Estado.

**Art. 2º** ISENTAR, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88 e no art. 40, § 21, da Constituição Federal, respectivamente, do Imposto de Renda e da contribuição previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

PROCESSO: 2016/24830/003050

SEGURADA: **MARIA DE NAZARÉ CARMO SILVA**

ÓRGÃO: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

MATRÍCULA: 0049

QUADRO: Quadro de Provento Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CARGO: Assistente Legislativo – Assistência Administrativa

CLASSE: “E”

PADRÃO: “26”

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 18.189,17

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da publicação do Ato no Diário da Assembleia

CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)

REAJUSTE: Paridade

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**

Presidente

**PORTARIA Nº 049/2017 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, com base no Art. 1º, da Portaria nº 097, de 15 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR, no Gabinete do Deputado **José Bonifácio**, o Servidor **Francisco Marinho Neto**, matrícula nº 1216996-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, cedido para este Poder Legislativo através da Portaria CCI nº 80-CSS, de 24 de janeiro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Sandro Henrique Armando**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 050/2017 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, com base no Art. 1º, da Portaria nº 097, de 15 de maio de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** LOTAR, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, o Servidor **Rogério Ramos de Souza**, matrícula nº 158901, Agente do Tesouro Municipal, integrante do quadro de pessoal efetivo deste município, cedido para este Poder Legislativo através do Ato nº 55-PRO, de 27 de janeiro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão requisitante.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Sandro Henrique Armando**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 071/2017 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** REVOGAR a Portaria nº 378, de 12 de dezembro de 2016, que lotou na Diretoria de Área Administrativa – DIRAD, a Assistente Administrativa **Vilma de Aguiar Martins Batista**, matrícula nº 854582-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, a partir do dia 1º de março de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Sandro Henrique Armando**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 072/2017 – DG**

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento aos servidores adiante relacionados, por ocasião do aniversário conforme abaixo:

Mat. Servidor: Mês Aniversário:

31 José Humberto Alves da Costa Abril/2017

7778 Lourivando Andrade Araújo Abril/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

**Sandro Henrique Armando**  
Diretor-Geral

**DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA****Amália Santana (PT)****Amélio Cayres (SD)****Cleiton Cardoso (PSL)****Eduardo do Dertins (PPS -  
Licenciado)****Eduardo Siqueira Campos (DEM-  
Licenciado)****Elenil da Penha (PMDB)****Eli Borges (PROS)****Jorge Frederico (PSC)****José Bonifácio (PR)****Júnior Evangelista (PSC)****Luana Ribeiro (PDT)****Mauro Carlesse (PHS)****Nilton Franco (PMDB)****Olyntho Neto (PSDB)****Osires Damaso (PSC)****Paulo Mourão (PT)****Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)****Rocha Miranda (PMDB)****Solange Duailibe (PR-Suplente)****Stalin Bucar (PPS-Suplente)****Toinho Andrade (PSD)****Valdemar Júnior (PMDB)****Valderez Castelo Branco (PP)****Vilmar de Oliveira (SD)****Wanderlei Barbosa (SD)****Zé Roberto (PT)**